



**LEI Nº. 969, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

(Projeto de Lei nº 039 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E  
PUBLICADO  
EM 21/07/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), criando a dotação mencionada abaixo:

<b>13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0293.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.27.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA	
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBTOTAL	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.27.076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.



---

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.  
Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

**VONEY RODRIGUES GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**